Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO • BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça da Bandeira NºS/N, Centro - Palmas deMonte Alto - Bahia	77 3662-2114	Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:30 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:59 horas do dia 14/02/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4363-EE1E-A145-8ED2-9376 ou utilize o código QR.

RESUMO

LEIS

- LEI Nº 701, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO PRIMEIRO DA LEI MUNICIPAL Nº 613 DE 05/06/2015, QUE TRATA SOBRE A ESTRUTURA DO QUADRO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

DECRETOS

- DECRETO Nº. 17, DE DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº. 18, DE DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº. 19, DE DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADORAS PEDAGÓGICAS, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº. 20, DE DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº. 21, DE DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº. 22, DE DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA EM CARGO EFETIVO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONTRATOS

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0101/2023 - EMPRESA: RC SEGURANÇA DO TRABALHO - CNPJ: 38.928.121/0001-70

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:59 horas do dia 14/02/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4363-EE1E-A145-8ED2-9376 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

LEI Nº 701, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre alteração do Artigo Primeiro da Lei Municipal nº 613 de 05/06/2015, que trata sobre a estrutura do quadro funcional da Câmara Municipal de Palmas de Monte Alto.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em obediência à previsão do art. 27, inciso III, da Lei Orgânica, apresenta a este Plenário o presente Projeto de Lei, que tem por escopo alterar o Artigo Primeiro da Lei Municipal nº 613 de 05/06/2015, que trata sobre a estrutura do quadro funcional da Câmara Municipal, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica modificado o artigo 1º da Lei Municipal nº 613, de 5 de junho de 2015, alterado pela Lei 4 de 25 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a restruturação e adequação dos vencimentos percebidos pelo quadro de pessoal da Câmara Municipal de Palmas de Monte Alto, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CÓDIGO	CARGO	NÚMERO	VENCIMENTO
L1	Diretor de Secretaria	01	2.600,00
L2	Chefe da Controladoria Interna	01	3.500,00
L3	Chefia de Gabinete	01	1.600,00
L4	Diretor de Tesouraria	01	2.300,00
L5	Diretor de Apoio Parlamentar	04	1.400,00
L6	Agente de Contratação	01	1.800,00
L7	Diretor de Comunicação	01	1.302,00
L8	Diretor de Auditório	01	1.302,00
L9	Subdiretor de Apoio Parlamentar	02	1.302,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:59 horas do dia 14/02/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4363-EE1E-A145-8ED2-9376 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Palmas de Monte Alto.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, em 14 de fevereiro de 2023.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:59 horas do dia 14/02/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4363-EE1E-A145-8ED2-9376 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

DECRETO Nº. 17, DE DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de diretora escolar, e estabelece outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO IV DO ARTIGO 59 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a partir de 14 de fevereiro de 2023, a Senhora **Neurivânia Maurício dos Santos Jurema,** para o cargo de Diretora Escolar do Colégio Municipal Gildete Alcântara Rocha com carga horária de 40h.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 14 de fevereiro de 2023.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:59 horas do dia 14/02/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4363-EE1E-A145-8ED2-9376 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

DECRETO Nº. 18, DE DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de Coordenadora Pedagógica, e estabelece outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO IV DO ARTIGO 59 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a partir de 14 de fevereiro de 2023, a Senhora **Márcia da Silva Costa,** para o cargo de Coordenadora Pedagógica do Colégio Municipal Gildete Alcântara Rocha com carga horária de 40h.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 14 de fevereiro de 2023.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:59 horas do dia 14/02/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4363-EE1E-A145-8ED2-9376 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

DECRETO Nº. 19, DE DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de Coordenadoras Pedagógicas, e estabelece outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO IV DO ARTIGO 59 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas a partir de 14 de fevereiro de 2023, as servidoras abaixo relacionadas para o cargo de Coordenadora Pedagógica com carga horária de 40h, nas unidades que se especificam:

I – Mariana Malheiros Martins Ladeia – Escola M. Luiz Dias Laranjeira;
II – Jamaica Teixeira Magalhães Marques – Escola Municipal Monteiro Lobato.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 14 de fevereiro de 2023.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:59 horas do dia 14/02/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4363-EE1E-A145-8ED2-9376 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

DECRETO Nº. 20, DE DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de servidores, e estabelece outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO IV DO ARTIGO 59 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados a partir de 14 de fevereiro de 2023, os servidores abaixo relacionados junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para os cargos que se especificam:

I – Igor Rayan da Silva Teixeira – Subcoordenador;
II – Rayane da Silva Teixeira - Subcoordenadora;
III – Moniele da Silva Santos - Subcoordenadora.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 14 de fevereiro de 2023.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:59 horas do dia 14/02/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4363-EE1E-A145-8ED2-9376 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

DECRETO Nº. 21, DE DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor em cargo comissionado, e estabelece outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO IV DO ARTIGO 59 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido, a partir de 14 de fevereiro de 2023, o Senhor **João Batista Cardoso dos Santos Junior** do cargo de coordenador de merenda escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 14 de fevereiro de 2023.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:59 horas do dia 14/02/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4363-EE1E-A145-8ED2-9376 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

DECRETO Nº. 22, DE DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora em cargo efetivo, e estabelece outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO IV DO ARTIGO 59 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, a partir de 14 de fevereiro de 2023, a servidora Sílvia da Conceição Gomes, matricula nº 133, professora junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 14 de fevereiro de 2023.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:59 horas do dia 14/02/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4363-EE1E-A145-8ED2-9376 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
Praça da Bandeira, n° 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

PREGÃO ELETRONICO N.º 001/2023PE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0101/2023

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 0101/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA RC SEGURANÇA DO TRABALHO.

O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO, BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado na Praça Do Bonfim, n.° 16, Bonfim, Palmas de Monte Alto, BA, CEP: 46.460-000, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) empresa RC SEGURANÇA DO TRABALHO, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 38.928.121/0001-70, sediado (a) na Rua Vitorio Matiello, nº 115, em Pato Branco, Paraná, CEP: 85.504-730, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA , portador(a) da Carteira de Identidade nº 10466308-7 , expedida pela (o) SESP / PR, e CPF nº 084.040.969-96, tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2023, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRONICO n.º 001/2023PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a(o) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP), LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LTIP), PARA ATENDER AS CONDIÇÕES DO E-SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	PLANO E-SOCIAL PARA O ATENDIMENTO DE ATÉ 850 VIDAS. Servicos inclusos:				

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:59 horas do dia 14/02/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4363-EE1E-A145-8ED2-9376 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
Praça da Bandeira, n° 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

	Ocupacional – XML; LTCAT – Laudo Técnico das Condições de Trabalho – XML; CAT – Comunicado de Acidente de Trabalho; LTIP – Laudo Insalubridade e Periculosidade; Envio de arquivos no formato XML para atender as condições do e-social e recibo de transmissão; Ficha de EPI Assessoria técnica em atendimento ao e-social; Atendimento e envio dos eventos de segurança e saúde no trabalho / e-social aplicado para órgãos Públicos: • S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador - Serão informados neste evento os exames médicos, Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) referentes à monitoramento da saúde do trabalhador bem como os demais exames complementares solicitados a critério médico.				
VALOR TOTAL: R$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 14/02/2023 e encerramento em 14/02/2024, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0303000 - SECRETARIA DE PLANEJ, ADMINISTRACAO E FINANCAS
ATIVIDADE/PROJETO: 2.017 - GESTAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
ELEMENTO DA DESPESA:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:59 horas do dia 14/02/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4363-EE1E-A145-8ED2-9376 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
Praça da Bandeira, n° 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor Responsável:	ELIANA NUNES LIMA
Unidade vinculada:	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Cargo/Função:	SUPERINTENDENTE DE PESSOAL
Matrícula N.º:	2552
Telefone para contato:	(77) 999697993
E-mail:	Rh.pmpalmas@gmail.com

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:59 horas do dia 14/02/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4363-EE1E-A145-8ED2-9376 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
Praça da Bandeira, n° 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de PALMAS DE MONTE ALTO / BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação,

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:59 horas do dia 14/02/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4363-EE1E-A145-8ED2-9376 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
Praça da Bandeira, n° 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

PALMAS DE MONTE ALTO / BA, 14 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO PALMAS DE MONTE ALTO
MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO
CONTRATANTE

ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA:08404096996
Assinado de forma digital por ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA:08404096996
Dados: 2023.02.14 11:18:15 -03'00'

RC SEGURANÇA DO TRABALHO
CNPJ: 38.928.121/0001-70
ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA
CPF: 084.040.969-96
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF nº

Marciele da Silva Nunes
CPF nº 071.111.815-90

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:59 horas do dia 14/02/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4363-EE1E-A145-8ED2-9376 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4363-EE1E-A145-8ED2-9376 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4363-EE1E-A145-8ED2-9376

Hash do Documento

20fa20786a7c66651578dd19e49e4c8707d53e815441a13c7ed1f71f6c1c972d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/02/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 14/02/2023 17:59 UTC-03:00